

Ministério da Economia

Fundo de Garantia à Exportação

Relatório de Gestão Exercício 2020

Relatório de Gestão do exercício de 2020. Esse relatório é apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual.

—

Brasília, DF
2021

SUMÁRIO

1. Apresentação	6
2. Visão geral	7
2.1. Finalidades e competências.....	7
2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade	7
3. Resultados.....	9
3.1. Desempenho operacional.....	10
4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos	16
4.1. Descrição das estruturas de governança	16
4.2. Gestão de riscos e controles internos	18
5. Informações sobre a reforma do sistema de apoio oficial à exportação e o Novo Modelo de Lastro do SCE	19
6. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis	22
6.1. Desempenho financeiro no exercício	22
7. Outras Informações Relevantes	23
7.1. Exposição do FGE	23
7.2. Prêmios	24
7.3. Indenizações.....	25
8. Conclusões.....	27

LISTA DE SIGLAS

ABGF	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.
ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
ASU	<i>Aircraft Sector Understanding</i> (Entendimento Setorial Aeronáutico)
BB	Banco do Brasil S.A.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAMEX	Câmara de Comércio Exterior
CCEX	Comitê de Crédito às Exportações
CCR	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos
CFGE	Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação
CGC	Certificado de Garantia de Cobertura
CGIRC	Comitê de Gestão Integrada de Risco Corporativo
CGU	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU
COAFI	Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros
COCEX	Coordenação-Geral de Comitês de Créditos à Exportação
COFACE	<i>Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur</i> (Companhia Francesa de Seguro para o Comércio Exterior)
COFIC	Coordenação-Geral de Finanças e Conformidade
COFIEEX	Comissão de Financiamentos Externos
COFIG	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações
COMACE	Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior
CONCLA	Comissão Nacional de Classificação
COREC	Coordenação-Geral de Recuperação de Créditos ao Exterior
COSEC	Coordenação-Geral de Crédito e Garantia à Exportação
CRAM	<i>Country Risk Assessment Model</i> (Modelo de Avaliação de Risco-País)
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
DAS	Declaração de Ameaça de Sinistro
DAU	Dívida Ativa da União
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
ECA	<i>Export Credit Agency</i> (Agência de Crédito à Exportação)
ECG	<i>Export Credits and Credit Guarantees</i> (Créditos à Exportação e Garantias de Crédito)
EDBI	<i>Export Development Bank of Iran</i> (Banco de Desenvolvimento da Exportação do Irã)
ENCOMEX	Encontros de Comércio Exterior
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FINEX	Fundo de Financiamento às Exportações
GAT	Grupo de Assessoramento Técnico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBNR	<i>Incurred But Not Reported</i> (incorridas, mas não relatadas)
ILR	Indenizações Líquidas de Recuperações
IN	Instrução Normativa
IR	Imposto de Renda
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil S.A.
IWG	<i>International Working Group</i> (Grupo de Trabalho Internacional)
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MF	Ministério da Fazenda
MLP	Médio e Longo Prazo
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
MPV	Medida Provisória
NTN	Nota do Tesouro Nacional
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OFSS	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
PAINT	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna
PED	Produtos Estratégicos de Defesa
PIP	Provisão de Insuficiência de Prêmios
PG	Promessa de Garantia de Cobertura
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PL	Patrimônio Líquido
PLA	Patrimônio Líquido Ajustado
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PO	Plano Orçamentário
PPA	Plano Plurianual do Governo Federal
PPNGA	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Aprovadas
PPNGC	Provisão de Prêmios Não Ganhos para Operações Concretizadas
PROEX	Programa de Financiamento às Exportações
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar
RAP	Restos a Pagar
RWA	<i>Risk-Weighted Asset</i> (Ativos Ponderados pelo Risco)
SAIN	Secretaria de Assuntos Internacionais
SBCE	Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A.
SCE	Seguro de Crédito à Exportação
SCE/FGE	Seguro de Crédito à Exportação ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação
SE	Secretaria Executiva
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SGP	Sistema de Garantias Públicas
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPOA	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCEX	Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termo de Execução Descentralizada
TEP	<i>Technical Experts of the Participants</i> (Especialistas Técnicos dos Participantes)
TI	Tecnologia da Informação
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução histórica das Indenizações até dezembro/2020 (em US\$ mil)25

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Prêmios até dezembro de 202025

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 202010

Tabela 2 - Contas de Resultado FGE (valores em R\$ mil)22

Tabela 3 - Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade (em US\$)24

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Exposição do FGE por país em 31.12.202023

1. Apresentação

O presente Relatório de Gestão do FGE, referente ao exercício de 2020, está dividido em duas partes:

- Informações sobre o Fundo e sobre o seu desempenho; e
- Anexos:
 - Relatório da KPMG Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras do Fundo de Garantia à Exportação – FGE (Anexo 1); e
 - Relatório de Gestão do BNDES acerca do FGE (Anexo 2).

Em 2020 a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior – SE-Camex teve como Secretário o Sr. Carlos Roberto Pio da Costa Filho.

É importante destacar ainda que, conforme apresentado no Relatório da KPMG, a conclusão dos auditores independentes acerca das demonstrações financeiras do FGE no exercício de 2020, que são reproduzidas em parte no presente documento, é que as mesmas “apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia à Exportação – FGE em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao setor público de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.”

2. Visão geral

2.1. Finalidades e competências

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE é um fundo público da União vinculado ao Ministério da Economia, sem personalidade jurídica, contábil, com natureza jurídica de Fundo Público (120-1), conforme classificação da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O Fundo tem por objetivo prover recursos para a cobertura das garantias prestadas pela União em operações de seguro de crédito à exportação: i) contra riscos políticos e extraordinários e ii) contra riscos comerciais. Em ambos os casos, a cobertura se estende pelo prazo total da operação. No caso específico da cobertura contra riscos comerciais, as operações passíveis de cobertura são aquelas cujo prazo é superior a dois anos, denominadas operações de Médio e Longo Prazo - MLP, à exceção das operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas – MPME, que admitem prazo inferior a dois anos.

Os recursos do FGE podem ser utilizados, ainda, para a cobertura de garantias prestadas pela União contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de i) garantia de execução (*performance bond*); ii) garantia de reembolso de adiantamento de recursos (*refundment bond*) e iii) garantia de termos e condições de oferta (*bid bond*). Essas modalidades de cobertura são restritas a operações de bens e serviços das indústrias do setor de defesa e a operações de produtos agropecuários cujo produtor seja beneficiário de cotas tarifárias para mercados preferenciais no momento da contratação com a instituição financeira¹.

2.2. Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da unidade / Breve histórico da entidade

O FGE foi criado pela Medida Provisória nº 1.583-1, de 25 de setembro de 1997, que, após consecutivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999. Posteriormente, foi alterado pelas Leis nº 10.856, de 5 de abril de 2004; nº 11.786, de 25 de setembro de 2008; nº 12.995, de 18 de junho de 2014; e nº 13.292, de 31 de maio de 2016.

O BNDES é o órgão gestor do FGE, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4.929, de 23 de dezembro de 2003, e tem suas competências definidas no art. 8º da Lei nº 9.818/1999. Constituem recursos do FGE, de acordo com o art. 3º da supracitada Lei:

- a) o produto da alienação das ações;
- b) a reversão de saldos não aplicados;
- c) os dividendos e a remuneração de capital das ações;
- d) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- e) as comissões decorrentes da prestação de garantia; e
- f) os recursos provenientes de dotação orçamentária do Orçamento Geral da União.

As atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação (SCE) foram transferidas do IRB-Brasil Resseguros S.A. para o então Ministério da Fazenda, por força da Medida Provisória nº 267, de 28 de novembro de 2005, convertida na Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006. Inicialmente, a competência para autorizar a concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação

¹ Art. 5º da Lei nº 9.818/1999.

foi delegada ao Secretário de Assuntos Internacionais daquele Ministério, por meio da Portaria MF nº 416, de 16 de dezembro de 2005, que foi convertida posteriormente na Portaria MF nº 256, de 11 de maio de 2015.

Em 2019, no Ministério da Economia, essa competência foi atribuída ao Secretário Executivo da Câmara de Comércio Exterior – SE-Camex, por meio do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprovou a nova Estrutura Regimental do Ministério. Além disso, este Decreto atribuiu à Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior – SUCEX da SE-Camex a competência para acompanhar e supervisionar o Fundo de Garantia à Exportação, além de elaborar proposta orçamentária para o cumprimento de obrigações do Seguro de Crédito à Exportação com recursos do Fundo. Em outubro do mesmo ano, foi editado o Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, que dispõe que a Câmara de Comércio Exterior estabelecerá as políticas de financiamento e de garantia das exportações que assegurem a governança adequada, a sustentabilidade e a competitividade dos financiamentos, com base nas melhores práticas internacionais.

Dessa maneira, a partir do exercício de 2019, e segundo o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019:

Art. 83. À Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior compete:

(...)

II - adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas com o Seguro de Crédito à Exportação, incluída a contratação de instituição habilitada para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

III - adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, incluída a contratação de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior, dos créditos da União decorrentes de:

a) indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos públicos; e

b) financiamentos não pagos contratados com recursos do Programa de Financiamento às Exportações e do extinto Fundo de Financiamento à Exportação, esgotadas as possibilidades de recuperação do crédito pelo agente financeiro;

IV - autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em decorrência do Seguro de Crédito à Exportação, nos termos estabelecidos pela [Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979](#), e de seu regulamento;

V - adotar, no âmbito de sua competência, medidas administrativas necessárias à execução das atividades relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação, incluída a contratação, nos termos do disposto na [Lei nº 6.704, de 1979](#), de instituição habilitada ou da ABGF para a execução de serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados;

VI - adotar, na condição de mandatária da União, providências para cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação, incluída a contratação, nos termos estabelecidos pela [Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006](#), de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior;

VII - autorizar a garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos pela União, em decorrência do Seguro de Crédito à Exportação; e

VIII - autorizar o pagamento de indenizações, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos públicos, após os procedimentos de regulação de sinistros.

(...)

Art. 86. À Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior compete:

I - propor, avaliar e acompanhar medidas de políticas e programas públicos de financiamento e de garantias às exportações, inclusive a recuperação de créditos ao exterior;

II - propor medidas de aperfeiçoamento dos fundos que lastreiem as atividades do Seguro de Crédito à Exportação;

(...)

IV - acompanhar as diretrizes para a política de crédito e financiamento às exportações, especialmente do Programa de Financiamento às Exportações e do Seguro de Crédito à Exportação;

V - acompanhar e supervisionar o Fundo de Garantia à Exportação, além de elaborar proposta orçamentária para o cumprimento de obrigações do Seguro de Créditos à Exportação com recursos do Fundo;

VI - exercer a função de secretaria-executiva do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig e assessorar a presidência do referido Comitê;

VII - participar, no âmbito do Cofig, das decisões relativas à concessão de assistência financeira às exportações, com recursos do Programa de Financiamento às Exportações, e de prestação de garantia da União, amparada pelo Fundo de Garantia à Exportação;

VIII - adotar, no âmbito de sua competência, medidas de integridade nas operações de crédito oficial à exportação com cobertura do Seguro de Crédito à Exportação;

(...)

XII - adotar as medidas necessárias à contratação:

a) de instituição habilitada ou da ABGF para a execução dos serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados; e

b) de instituição habilitada ou de advogado de comprovada reputação ilibada, no País ou no exterior, para a cobrança judicial e extrajudicial, no exterior, dos créditos da União, decorrentes de indenizações pagas, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação, com recursos do Fundo de Garantia à Exportação.

A propósito da gestão de risco, cumpre destacar que, com base na previsão legal do art. 4º, §3º da Lei nº 6.704/1979, e por delegação conferida pelo então Ministro de Estado da Fazenda, a Secretaria de Assuntos Internacionais contratou a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, em 01 de julho de 2014. O atual contrato em vigor com a ABGF foi firmado em 30 de abril de 2017 e teve sua última renovação realizada pela SE-Camex por meio do Termo Aditivo nº 08/2020, com vigência até 30 de junho de 2021.

3. Resultados

3.1. Desempenho operacional

O exercício de 2020 terminou com a aprovação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para três operações de exportação e com a concretização de uma operação. O resultado supera o ano de 2019, que contou com uma operação aprovada e nenhuma concretizada. Cabe destacar que, desde 2018, o FGE passou a enfrentar restrição orçamentária, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou devido aos defaults soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba.

Em 2020, conforme informado pela empresa contratada para operar o SCE, foram submetidos à aprovação do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG nove pedidos de concessão de garantia de cobertura de operações de crédito efetuado por exportadores, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 - Pedidos de garantia de cobertura submetidos em 2020

Natureza da operação	Quantidade	Nº de Países/ destinos	Valor das Exportações (em US\$)	Prêmios Previstos (em US\$)
Promessa de Garantia	3	2	1.113.718.366,00	97.473.481,54
Certificado de Garantia MLP	1	1	448.043.954,00	37.010.043,56
Certificado de Garantia MPME	0	-	-	-
Indeferimento MLP	5	4	-	-
Indeferimento MPME	0	-	-	-

Fonte: ABGF

As análises dos pedidos são promovidas pela empresa contratada prestar os serviços relacionados ao seguro, a ABGF, que deve apresentar recomendação de aprovação ou indeferimento da concessão de garantia de cobertura. Nas operações de Médio e Longo Prazo em que o valor coberto ultrapassa US\$ 20 milhões, as recomendações são submetidas à apreciação do COFIG. Nas demais operações MLP e nas operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas, o Comitê delegou a análise e aprovação para a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior – SE-Camex, com base na competência que lhe foi conferida pelo inciso IV do art. 4º do Decreto nº 4.993, de 2004.

A concessão de garantia de cobertura pela União segue um rito que envolve, primeiramente, um compromisso de cobertura do SCE formalizado por um documento denominado Promessa de Garantia – PG. Após envio de comprovante da assinatura do contrato financeiro/comercial, a efetiva concessão da garantia é formalizada pelo documento denominado Certificado de Garantia de Cobertura – CGC. Nas operações de MPME não há necessidade de emissão de PG, tendo em vista que nesses casos o prazo de embarque é mais curto e muitas vezes as características da operação já estão definidas, restando apenas a concessão do financiamento e do seguro. Assim, para fins de classificação na tabela acima, as operações aprovadas foram divididas em:

- Promessas de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (3 operações);
- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Médio e Longo Prazo (1 operação); e

- Certificados de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (nenhuma operação).

No período, houve registro de 5 indeferimentos, todos em operações de crédito à exportação de MLP.

Vale ressaltar que todas as operações mencionadas foram objeto de análise de risco pela empresa contratada para operar o Seguro de Crédito à Exportação. O “Relatório Executivo” específico para cada operação abrange pesquisas cadastrais sobre o devedor em bancos de dados, agências de crédito e instituições similares. As informações pesquisadas incluem a capacidade de pagamento do importador/devedor; a confiabilidade das demonstrações financeiras apresentadas; a análise da situação econômico-financeira do devedor; a análise setorial; a avaliação dos riscos políticos e extraordinários a serem cobertos; o histórico de sinistros/atrasos de pagamentos das operações no âmbito do SCE/FGE em que tomou parte o devedor; o cálculo do valor do prêmio indicativo; e a indicação de mitigadores de risco a serem considerados para a concessão de garantia de cobertura da União.

Nas hipóteses em que houve a necessidade de alteração do modelo de CGC previamente aprovado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a SE-Camex efetuou a respectiva consulta àquele órgão jurídico. Quando solicitado, foram realizadas reuniões com representantes da PGFN para o esclarecimento de dúvidas e apresentação da estrutura financeira da operação de crédito à exportação objeto de garantia de cobertura a ser concedida pela União.

Procedimentos de *Compliance*

No ano de 2020, foi dada continuidade na implementação da política de conformidade anticorrupção instituída pela Portaria MF nº 13/2018. Foram adotadas providências específicas para aperfeiçoar a implementação da política e para avançar na institucionalidade das medidas de conformidade. Em termos concretos, esses trabalhos abrangeram:

- a) A legalidade de manutenção do apoio oficial para empresas exportadoras em face das ações de improbidade administrativa ajuizadas pela Advocacia-Geral da União contra pessoas físicas e jurídicas envolvidas na Operação Lava-Jato impôs a definição de critérios adicionais para a aprovação e continuidade de operações. Ao declarar a inidoneidade de empresas investigadas, o TCU impediu, na prática, a celebração de novos contratos com o poder público. A jurisprudência no que tange ao recebimento de recursos públicos após a celebração de acordos de leniência está sendo construída, em especial para operações já contratadas e em curso, fazendo-se necessário a elaboração de diversas consultas jurídicas para balizar a manutenção do funcionamento do sistema, sob risco de impetração de ações judiciais contra à União pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- b) Assinatura de acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União (DOU Seção 3 de 25/03/2020, pg. 27), com o objetivo de possibilitar a atuação conjunta na formulação, no debate e no aperfeiçoamento de medidas administrativas, de políticas e de normativos federais relacionados ao fomento e à avaliação de programas de integridade no setor privado, sobretudo no âmbito do apoio oficial à exportação mantido pela União, bem como em quaisquer assuntos relacionados à temática anticorrupção de interesse recíproco.
- c) Aprofundamento da discussão sobre o tema no contexto da reforma do sistema de apoio oficial à exportação, iniciada pelo Comitê-Executivo da Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) por meio da Resolução GECEX nº 12, de 30 de janeiro de 2020, com

adequações dos normativos referentes ao Novo Modelo de Lastro para o Seguro de Crédito à Exportação (SCE) para bens e serviços de natureza civil.

- d) Análise de 11 operações de Compliance durante o ano de 2020, para aferição das práticas anticorrupção das empresas pleiteantes, com o propósito de verificar em que medida estavam gerenciando internamente riscos de corrupção e reputacionais que poderiam afetar a União, na condição de garantidora do SCE.
- e) Aproximação e cooperação com a Coordenação do PCN – Ponto de Contato Nacional, gerenciada pela equipe Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros – SINVE da SE-Camex, nas discussões envolvendo Agências de Crédito à Exportação (ECAs, na sigla em inglês) na agenda do Grupo de Trabalho de Conduta Empresarial Responsável (CER) da OCDE, devido ao trabalho da SUCEX envolvendo o compliance anticorrupção no apoio oficial à exportação.
- f) Participação em reuniões da OCDE sobre o tema de compliance no âmbito do apoio oficial à exportação.

Recuperação de Créditos

A recuperação de créditos do Fundo de Garantia à Exportação (FGE) é uma parte importante do ciclo do Seguro de Crédito à Exportação (SCE). Quando um financiamento coberto pelo Seguro é inadimplido por parte do devedor (ou exportador, no caso das operações com *refundment bond* ou *performance bond*) e o FGE paga uma indenização ao beneficiário do seguro, a União sub-roga os direitos creditórios, e deve buscar a recuperação dos valores pagos pelo Fundo.

A recuperação de créditos privados segue as determinações da Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, e ocorre por meio de renegociações diretamente com os devedores feitas pelo Ministério da Economia ou por meio da ação na justiça do país do devedor. As ações na justiça são efetuadas por meio de advogados contratados pela União na jurisdição do devedor, numa atuação conjunta do Ministério da Economia e da Advocacia Geral da União, com base na Portaria MF nº 256/2015. Este mecanismo vem sendo utilizado regularmente, e a União conta com assistência jurídica para a recuperação judicial de créditos do FGE no México, no Uruguai, na Argentina, no Reino Unido e nos Estados Unidos.

No exercício de 2020, foram recuperados R\$ 36.638,43 em créditos do FGE, todos oriundos de devedores privados. Durante o exercício, a atuação da SE-Camex na atividade de recuperação se concentrou na atuação na jurisdição dos devedores por meio de escritórios de advocacia contratados e também na realização de cobranças administrativas efetuadas pela SUCEX.

Destaca-se que em 2020 houve uma forte crise no setor de transporte aéreo de passageiros, que resultou no sinistro das operações cujos devedores eram a Flybe Limited e o Grupo Aeromexico. No caso da Flybe (Certificado de Garantia de Cobertura nº 630/2011), a recuperação dos créditos focou na retomada das seis aeronaves Embraer 175 que eram garantia da operação, e que deverão ser vendidas em 2021, resultando em significativo ingresso financeiro para o FGE.

Com relação ao Grupo Aeromexico, o devedor entrou com pedido de recuperação judicial nos Estados Unidos, e pode (i) rejeitar aviões de sua frota, o que então permite a seus respectivos credores executar suas garantias; ou (ii) fazer propostas de reestruturação de suas dívidas, que devem integrar o plano final de recuperação/reestruturação. Nos termos do Certificado de Garantia de Cobertura nº 602/2010, a União assumiu o papel do garantido na operação, e a SE-Camex vem atuando no sentido de evitar a rejeição das aeronaves, porque isso causaria grande prejuízo financeiro ao FGE.

A recuperação de créditos cujos devedores são entes soberanos segue as determinações da Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, e da Resolução nº 50 de 1993 do Senado Federal. Ressalta-se que o Brasil é membro do Clube de Paris desde 2016, de forma que a renegociação de dívidas de entes soberanos é executada pelo Ministério da Economia e pelo Ministério das Relações Exteriores no âmbito daquela instituição. Após alcançados os termos da reestruturação no Clube de Paris, o acordo de reestruturação deve ser validado pelo Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior – Comace e submetido à aprovação do Senado Federal, por força do art. 52, inciso V e VII, da Constituição Federal. O acordo bilateral resultado destas tratativas é assinado e se torna eficaz apenas após a aprovação da Casa Legislativa.

No exercício de 2020, a SE-Camex buscou a recuperação dos créditos do FGE cujos devedores são Cuba, Moçambique e Venezuela. Essa atuação envolveu o envio bimestral de ofícios de cobrança aos devedores soberanos da União, garantindo o cumprimento ao disposto no artigo 83 do Decreto 9.745/2019, o qual estabelece a competência da SE da Camex para, na condição de mandatária da União, adotar as providências para cobrança judicial e extrajudicial dos créditos da União no exterior.

Cuba

Todos os 49 Certificados de Garantia de Cobertura de Cuba se encontram sinistrados desde junho/julho de 2018. A SE-Camex tem enviado bimestralmente ofícios de cobrança para ao país, mas em 2020 foi recebida apenas uma resposta, em 23 de julho. Por meio de Ofício, o Ministro Ricardo Cabrisas Ruiz informou que, tão logo fosse possível, seriam estabelecidos contatos para, através de um processo de negociações, poder honrar as dívidas cubanas com o Brasil.

Moçambique

O SCE tem três operações com Moçambique, sendo que duas delas foram sinistradas a partir de novembro de 2016, referentes às obras para a construção do Aeroporto Internacional de Nacala, e uma se encontra adimplente, referente às obras da barragem de Moamba Major. Todos estes contratos contaram com o financiamento do BNDES.

No contexto do diálogo iniciado com o governo moçambicano para tratar dos valores atrasados e dar prosseguimento do processo de reestruturação da dívida do país, em março de 2020 a SE-Camex recebeu do Clube de Paris uma solicitação feita pelo FMI e Banco Mundial. O pedido era de que, em virtude da Pandemia de COVID-19, fossem suspensas até o final de 2020 as cobranças de dívidas dos países que integram a Associação para o Desenvolvimento Internacional (IDA, na sigla em inglês), entre os quais se inclui Moçambique.

Em setembro de 2020, foi firmado no Clube de Paris Memorando de Entendimento (MoU, na sigla em inglês) para adesão moçambicana à Iniciativa de Suspensão Temporária de Cobrança do Serviço da Dívida (DSSI, na sigla em inglês). Todos os credores do país no Clube firmaram o Memorando, inclusive o Brasil. Após a assinatura do MoU, a cobrança da dívida do país ficou suspensa e foram iniciadas as negociações para a assinatura de contrato bilateral entre Brasil e Moçambique.

Venezuela

O SCE tem oito operações com a Venezuel, todas sinistradas. A SE-Camex atua junto às autoridades venezuelanas na tentativa de recuperar os valores devidos pelo país ao Brasil. Em 2020, após novas tentativas, a Embaixadora da Venezuela no Brasil solicitou reunião com a SE-Camex para obter maiores detalhes sobre a dívida do país.

Em reunião, que ocorreu em 15/09/2020, a equipe técnica da SE-Camex apresentou à Embaixadora os detalhes sobre as operações contraídas pelo Estado venezuelano junto às instituições financeiras brasileiras e reiterou a cobrança de valores atrasados. Após contato inicial, foi iniciado diálogo para buscar solucionar os atrasos do país com o Brasil. No entanto, após essas tratativas iniciais, os representantes do país no Brasil não responderam mais as cobranças efetuadas.

Demais Atividades Relacionadas ao SCE/FGE

a) Reuniões com organismos internacionais e/ou com outros países:

Inicialmente, cabe destacar que, devido às medidas para redução do contágio do COVID-19, as reuniões do ano de 2020 foram realizadas majoritariamente de maneira virtual.

A SE-Camex participou de diversas reuniões vinculadas ao Grupo de Créditos à Exportação da OCDE, devido ao fato de que o Brasil é signatário do Entendimento Setorial do Setor Aeronáutico (ASU) e aderente à Recomendação sobre Corrupção e Créditos à Exportação, conforme disposto nas Resoluções CAMEX nºs 15, de 17 de março de 2011, e 58, de 9 de agosto de 2017. Adicionalmente, por ser participante convidado, o Brasil também acompanha as discussões referentes ao Arranjo sobre Crédito à Exportação da OCDE. Considerando as competências estabelecidas nos artigos 83 e 86 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, a SE-Camex acompanha as discussões para aprofundar o conhecimento acerca das melhores práticas internacionais de agências de crédito à exportação (ECAs), de modo a possibilitar o aprimoramento constante da política pública nacional sobre o tema.

OCDE

- Fevereiro de 2020
 - 40ª Reunião dos *Practitioners* do Grupo de Trabalho em Créditos à Exportação;
- Junho de 2020
 - 144ª Reunião dos Participantes do Arranjo sobre Créditos à Exportação (Virtual);
- Setembro de 2020
 - Reunião dos Participantes do Arranjo sobre Créditos à Exportação (Virtual);
- Outubro de 2020
 - Consultas com Organizações do Setor Privado sobre Créditos à Exportação – OCDE (Virtual);
- Novembro de 2020
 - 152ª Reunião do Grupo de Trabalho em Créditos à Exportação (Virtual);
 - 145ª Reunião dos Participantes do Arranjo sobre Créditos à Exportação (Virtual);
- Dezembro de 2020
 - 70ª Reunião dos Participantes do Entendimento Setorial do Setor Aeronáutico (Virtual);

Adicionalmente, a SE-Camex também participou de encontros do Grupo de Trabalho Internacional sobre Créditos à Exportação (IWG, na sigla em inglês). Trata-se de uma iniciativa que tem como objetivo criar um acordo internacional para regulamentar as práticas de crédito à

exportação, na qual a delegação brasileira é uma das coordenadoras do grupo. O IWG é um fórum que inclui os países BRICS e a perspectiva de países em desenvolvimento, ao passo que, na OCDE, o Brasil é participante em determinados colegiados e debates, mas não ainda membro integral da organização e do Arranjo sobre Créditos à Exportação vinculado à mesma. Destaca-se, entretanto, que em novembro de 2020, conforme publicado no sítio eletrônico do Ministério das Relações Exteriores², as discussões do IWG foram suspensas no nível técnico diante da necessidade de definição de alto nível sobre alguns pontos chave da discussão.

IWG

- Maio de 2020
 - Reunião do Steering Group (Virtual);
- Julho de 2020
 - Reunião de Alto Nível (Virtual).

Ainda, a SE-Camex esteve presente nas reuniões do Clube de Paris, organização que coordena os esforços de cobrança e de eventual renegociação de dívida com devedores públicos, e cujas diretrizes poderão guiar a renegociação de dívidas soberanas no âmbito do FGE, como nos casos de Moçambique e Venezuela.

Clube de Paris

Houve duas reuniões mensais do Tour d’Horizon do Clube de Paris, exceto em agosto, nas quais o grupo de países credores discute a situação da dívida externa dos países devedores e outras questões técnicas sobre dívidas soberanas. As reuniões de janeiro e fevereiro foram presenciais, e as demais ocorreram no formato virtual.

A participação brasileira neste organismo se relaciona com a gestão do FGE porque a recuperação de créditos do Seguro de Crédito à Exportação cujos devedores são entes soberanos deve seguir as diretrizes e princípios do Clube de Paris, em razão de o Brasil ser membro pleno do foro em questão.

² Vide: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2020/declaracao-dos-vice-ministros-de-australia-brasil-canada-coreia-estados-unidos-japao-noruega-nova-zelandia-suica-turquia-e-uniao-europeia-sobre-a-suspensao-temporaria-das-negociacoes-tecnicas-no-grupo-de-trabalho-internacional-sobre-creditos-a-exportacao. Acessado em 18/03/2021.

4. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

4.1. Descrição das estruturas de governança

O Fundo de Garantia à Exportação – FGE, criado pela Lei nº 9.818/1999, é um fundo de natureza contábil, vinculado atualmente ao Ministério da Economia, que tem como finalidade dar cobertura às garantias prestadas pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação.

O Seguro de Crédito à Exportação pode ser concedido para operações de curto prazo, ou operações de médio e longo prazo, classificadas da seguinte maneira:

- a) Operações de Curto Prazo: são operações com pagamento em até dois anos, divididas em vendas externas com pagamentos em até 180 dias ou vendas externas com pagamento até dois anos. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário (para exportações de MPME) ou somente o risco político e extraordinário; e
- b) Operações de Médio e Longo Prazo: são caracterizadas por exportações financiadas com prazos de pagamentos superiores a dois anos e, em geral, estão relacionadas a projetos envolvendo bens de capital, serviços, contratos e estudos com características especiais. A cobertura do SCE nessas operações abrange os riscos comercial, político e extraordinário.

A seguir, são apresentados os órgãos e entidades que têm participação na estrutura de governança do Fundo de Garantia à Exportação e do Seguro de Crédito à Exportação:

CAMEX – A Câmara de Comércio Exterior - Camex, do Ministério da Economia, tem por objetivo a formulação, a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e de atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, aos investimentos estrangeiros diretos, aos investimentos brasileiros no exterior e ao financiamento às exportações, com vistas a promover o aumento da produtividade da economia brasileira e da competitividade internacional do País. (Lei nº 13.844, de 2019, e Decreto nº 10.044, de 2019).

COFIG – O Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG é um órgão colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – Camex. Foi criado em 2004 por meio do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro, em substituição ao Comitê de Crédito às Exportações – CCEX e com ampla gama de atribuições, dentre as quais enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações – Proex e do Fundo de Garantia à Exportação – FGE. Além disso, o COFIG estabelece os parâmetros e as condições para a União conceder assistência financeira às exportações brasileiras e garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação – cujas diretrizes são definidas pelos colegiados supervenientes que também compõem a estrutura regimental da Camex. O COFIG também orienta a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação – FFEX. O COFIG se reúne mediante convocatória do seu Presidente e as decisões e deliberações do Comitê são validadas pela maioria dos membros.

De acordo com o art. 2º do supramencionado decreto, o COFIG tem a seguinte composição:

I - Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que o presidirá; e

II - Um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) *Casa Civil da Presidência da República;*
- b) *Ministério da Defesa;*
- c) *Ministério das Relações Exteriores;*
- d) *Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia; e*
- e) *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

(...)

§ 8º *O Presidente do COFIG poderá convidar para participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, de organismos internacionais da área econômica e de instituições privadas.*

(...)

§ 10º *A Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia exercerá as atividades de secretaria-executiva do COFIG.*

Os membros (titulares e suplentes) do Comitê são indicados nominalmente pelos titulares dos respectivos órgãos ao Conselho de Ministros da CAMEX.

Cabe destacar que compete ao COFIG decidir sobre pedidos de financiamento e de equalização com recursos do PROEX e de concessão de garantia com recursos do FGE, conforme o Decreto nº 4.993/2004. Assim, a autorização da garantia do SCE pela SE-Camex é posterior às deliberações do Comitê. A Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-Camex é responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG. O Comitê teve o seguinte cronograma de reuniões em 2020:

- 17 de fevereiro de 2020: 169ª Reunião Ordinária;
- 20 de agosto de 2020: 170ª Reunião Ordinária;
- 18 de setembro de 2020: 171ª Reunião Ordinária;
- 7 de outubro de 2020: 18ª Reunião Extraordinária;
- 9 de novembro de 2020: 19ª Reunião Extraordinária;
- 17 de dezembro de 2020: 172ª Reunião Ordinária;

SE-CAMEX – A Secretaria-Executiva da CAMEX é chefiada por um Secretário-Executivo, indicado pelo Ministro da Economia e é composta por três subsecretarias: Subsecretaria de Estratégia Comercial, Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros e Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior. A Secretaria-Executiva da CAMEX integra a estrutura da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, conforme dispõe o Decreto 9.745/2019.

Assim sendo, conforme o artigo 83º do Decreto 9.745/2019 e o § 10 do art. 5º do Decreto 4.732/2003 e discutido de maneira mais detalhada na seção 2.2 deste documento, a SE-Camex assumiu diversas competências associadas às atividades relacionadas com o Seguro de Crédito à Exportação.

SUCEX/SE-CAMEX – A Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-Camex é responsável pelas atribuições relativas à Secretaria-Executiva do COFIG, ao acompanhamento da política pública de concessão de seguro de crédito à exportação e pela recuperação de créditos soberanos, entre outras competências, conforme estabelecido no Decreto nº 9.745 de 2019 e exposto na seção 2.2 deste documento.

ABGF – Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A: empresa pública, criada pelo Decreto nº 7.976/2013, e contratada pela União para a execução de serviços relacionados ao SCE, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, em substituição à Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. – SBCE após o término de seu contrato.

4.2. Gestão de riscos e controles internos

As atividades relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos no FGE são desempenhadas pelas entidades que se relacionam com o Fundo, a saber:

- a) O BNDES, gestor do Fundo, por meio de sua Auditoria Interna;
- b) A ABGF, que realiza a análise preliminar de compliance e a análise de risco dos pedidos de SCE e monitora a carteira do FGE; e
- c) A SE-Camex, que faz análises de compliance das operações, supervisiona a carteira de operações e o FGE e mantém diálogos com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e com a Controladoria-Geral da União.

5. Informações sobre a reforma do sistema de apoio oficial à exportação e o Novo Modelo de Lastro do SCE

Em 30 de janeiro de 2020, foi publicada a Resolução nº 12 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (GECEX). Essa resolução estabeleceu mandato e diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação concedido pela União – vale ressaltar que a política de concessão do SCE com lastro no FGE está inserida no âmbito do sistema de apoio oficial brasileiro, e, por conseguinte, também foi tratada no bojo da reforma. As diretrizes aprovadas pelo GECEX para nortear o processo de reforma são: revisão regulatória dos atos administrativos e normativos, legais e infralegais, referentes a Seguro de Crédito à Exportação (SCE), ao Programa de Financiamento às Exportações (PROEX) e ao Fundo de Garantia à Exportação (FGE); promoção do alinhamento técnico e normativo da União às melhores práticas estrangeiras e internacionais; aprimoramento dos mecanismos de governança, transparência, controle, gestão de riscos, conformidade e integridade; e ampliação da eficiência da utilização dos recursos públicos, buscando reduzir a dependência orçamentária do sistema e ampliar a participação do setor privado, tendo em conta os princípios de sustentabilidade financeira, equilíbrio atuarial de longo prazo, qualidade do gasto público e prestação de contas, sendo a última diretamente relacionada ao próprio papel do FGE.

A resolução supracitada também determinou que a SE-Camex apresentaria ao GECEX um plano de trabalho para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação. Depois de elaborado pela SE-Camex, tal plano foi aprovado pela 171ª Reunião Ordinária do Gecex, realizada no dia 12 de junho de 2020. Por sua vez, na 175ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada no dia 16 de outubro de 2020, os membros concordaram com a extensão do prazo para conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho original para o dia 12 de fevereiro de 2021. O plano de trabalho aprovado pelo GECEX se subdividia em dois eixos, referentes à governança do sistema e ao novo modelo de lastro para o seguro de crédito à exportação. O primeiro tratou dos instrumentos, responsabilidades institucionais e processos decisórios do apoio oficial à exportação, visto como um sistema integrado. Por sua vez, o segundo eixo estava centrado nos temas referentes às mudanças específicas no âmbito do seguro de crédito à exportação, política com razoável grau de complexidade em função da natureza dos riscos cobertos e das especificidades técnicas dos mecanismos financeiros por meio dos quais se operacionaliza.

Nesse sentido, ao longo do ano de 2020 a SE-Camex coordenou as atividades dos grupos para a reforma do sistema de apoio oficial. Ao todo, oito grupos de trabalho (GT) foram criados para desenvolver trabalhos técnicos de acordo com as diretrizes emanadas na referida Resolução GECEX nº 12/2020. Com base no plano de trabalho, os grupos de reuniram entre julho de 2020 a fevereiro de 2021 pautados pelos seguintes objetivos:

Eixo I – Governança

- i) **GT 1 – Competências dos Colegiados:** reavaliação das competências de cada um dos órgãos; separação clara entre os níveis operacional, tático e estratégico; identificação clara dos papéis de formulação, adoção, acompanhamento, avaliação e implementação da política pública; e, definição dos indicadores a serem utilizados para o monitoramento da política pública, de modo a garantir sua efetividade.
- ii) **GT 2 – Crowding In do Setor Privado:** diagnóstico e sugestões de melhoria a partir das perspectivas de exportadores, bancos financiadores e seguradoras; novo modelo de SCE efetivo para seus usuários; estímulo ao crowding-in.

Eixo II – Novo Modelo de Lastro do SCE

- iii) **GT 3 - Agente Operador:** análise da viabilidade da utilização de empresa estatal como agente operador de um fundo financeiro que fornecerá os produtos do novo SCE; discussão dos aspectos de capitalização da estrutura proposta; e, discussão da forma como se materializará a garantia de última instância da União em favor do agente operador.
- iv) **GT 4 – Experiência Internacional:** levantamento e análise dos produtos existentes em outros países que poderiam ser incorporados ao sistema brasileiro, com possíveis impactos positivos.
- v) **GT 5 – Instrumentos Jurídicos:** avaliar qual arranjo normativo e regulatório deixaria claro o caráter soberano das garantias prestadas (com atuação do agente operador e garantia final da União ao fundo); definir formato dos instrumentos jurídicos para operacionalização do novo modelo de lastro a ser gerido pelo agente operador (e alterações normativas necessárias).
- vi) **GT 6 – Monitoramento e Gestão:** estabelecer como se dará o acompanhamento e controle das atividades do novo agente operador, tendo em conta que a União permanecerá com parte do risco; definir o instrumento jurídico que permitirá o controle pela União da execução da política, prevendo ainda os limites de atuação do agente operador de maneira a mitigar o risco para o Orçamento Público.
- vii) **GT 7 – Recuperação de Créditos:** definir a estrutura de recuperação dos créditos inadimplidos no âmbito do novo modelo de apoio às exportações, considerando as especificidades e a estrutura normativa vigente para recuperação frente à devedores públicos e privados; analisar de maneira pormenorizada as dificuldades atualmente existentes para a recuperação dos créditos soberanos da União; e, definir as diretrizes de colaboração entre o operador do novo modelo e os demais agentes intervenientes no processo de recuperação, com a proposição das alterações normativas e procedimentais que se mostrarem necessárias.
- viii) **GT 8 – Defesa:** discutir potenciais soluções para contemplar as necessidades do setor de defesa no âmbito da política de seguro de crédito à exportação.

Destaca-se que o trabalho realizado no âmbito dos GTs se deu de maneira transparente e participativa, com ampla participação dos órgãos de governo interessados no tema, bem como ampla receptividade aos subsídios recebidos de agentes externos ao governo. O resultado dos trabalhos técnicos foi enviado ao GECEX em 12 de fevereiro de 2021 e a expectativa é que o Comitê delibere sobre o tema em sua reunião ordinária de abril de 2021.

Especificamente quanto ao FGE, as discussões identificaram dois riscos na gestão do Fundo que afetam a capacidade de atingimento de seus objetivos, sendo o principal o aumento das exportações brasileiras. O primeiro risco está relacionado ao fato de que o Fundo, por ser de natureza contábil, não possui capacidade de arrecadar os prêmios e utilizá-los para o pagamento de indenizações, uma vez que todas as receitas e despesas das atividades do Seguro de Crédito à Exportação dependem de dotação orçamentária. Logo, dadas as características da atividade securitária, que pode demandar capital para fazer frente às perdas não esperadas, a necessidade de dotação orçamentária específica gera risco, dado que nem sempre o orçamento aprovado para fundo é capaz de atender eventuais perdas não esperadas, gerando insegurança para os beneficiados.

O segundo risco é relacionado ao fato de que por ser um fundo público/contábil, o FGE sofre um risco cambial decorrente do descolamento temporal existente entre o momento da contratação do seguro (arrecadação do prêmio) e caracterização de eventual sinistro (pagamento de sinistros). Os prêmios do fundo têm como base os valores da exportação, usualmente em dólares estadunidenses, porém o pagamento das indenizações é feito em reais. Assim, no momento de indenização (que muitas vezes acontece anos depois do pagamento do prêmio), a taxa de câmbio pode ter flutuado com uma

desvalorização da moeda brasileira, ocasionando uma perda ao fundo devido às diferentes taxas de câmbio do momento da contratação do seguro e do pagamento da indenização.

Nesse sentido, a expectativa a partir dos trabalhos da reforma é de que o SCE passe a ser estruturado em um fundo privado com capacidade de arrecadar prêmios, realizar pagamentos de indenizações e mitigar os riscos cambiais, como por exemplo, a possibilidade de investimentos em moeda forte ou a contratação de mecanismos de proteção (hedge). Adicionalmente, esse novo fundo, buscando reduzir os custos de financiamento, deverá contar com a garantia subsidiária da União. Vale destacar que com a criação/implementação do novo modelo de lastro, o FGE permanecerá responsável pela honra das obrigações já contratadas, que atualmente vão até o ano de 2035, devendo, portanto, ser mantida uma estrutura que permita a operação do fundo, que não se confundirá com o novo fundo privado.

Por fim, vale ressaltar que, dado o amplo escopo do projeto de remodelagem do sistema brasileiro de apoio às exportações, a complexidade de definições e decisões não se esgotaram na fase técnica, restando, ainda, diversos pontos que necessitarão ser tratados ao longo de 2021.

6. Desempenho Financeiro e Informações Contábeis

6.1. Desempenho financeiro no exercício

De um lado, as principais receitas do FGE no exercício de 2020 foram:

- a) Remuneração dos depósitos na Conta Única da União - CTU³;
- b) Rendas das Notas do Tesouro Nacional – NTN do FGE; e
- c) Prêmios recebidos; e
- d) Recuperação de Créditos do SCE.

Do outro lado, as despesas do FGE se concentraram em:

- e) Pagamentos de indenizações do Seguro de Crédito à Exportação (ação 71905.2024.0027);
- f) Despesas com recuperação de créditos do SCE (também na ação 71905.2024.0027);
- g) Pagamento de devolução de prêmio em operações do setor aeronáutico (ação 71905.0909.008G.0001); e
- h) Pagamentos referentes às remunerações⁴ decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao Seguro de Crédito à Exportação, celebrado com a ABGF, bem como ressarcimentos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social pelo custo de custódia dos títulos do FGE no SELIC (ação/plano orçamentário 71104.0911.00M4.0001.0005).

Apresenta-se abaixo as Contas de Resultado apresentadas pelo BNDES, na qualidade de gestor financeiro do FGE, em seu Relatório de Gestão ao Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações sobre o exercício de 2020:

Tabela 2 - Contas de Resultado FGE (valores em R\$ mil)

RECEITAS (DESPESAS)	2020
Executadas Financeiramente	1.490.432
Remuneração CTU	2.075.556
Rendas de NTN Recebidas	423.444
Prêmios recebidos	238.197
Resgate NTN	-
Transferências financeiras recebidas	10.600
Recuperação de indenizações	37
Devoluções de Prêmios	(14.920)
Indenizações Pagas	(1.226.881)
Pagamentos custódia de títulos	(138)
Pagamentos a ABGF	(10.462)
Transferências financeiras concedidas	(5.001)
Ajustes Patrimoniais	233.308
Ajustes Patrimoniais Ativos	2.116.352
Ajuste Patrimoniais Passivos	(1.883.044)
Resultado do período	1.723.739

Fonte: BNDES

³ Os recursos depositados na CTU são remunerados por taxa corresponde à rentabilidade média dos títulos públicos federais mantidos na carteira do BCB, em obediência ao artigo 1º da Medida Provisória nº 1.789, de 1998.

⁴ Embora essa ação não esteja sob a Unidade Orçamentária do FGE (71905), a mesma foi mencionada pois faz parte da gestão do Fundo e compõe os custos do SCE.

7. Outras Informações Relevantes

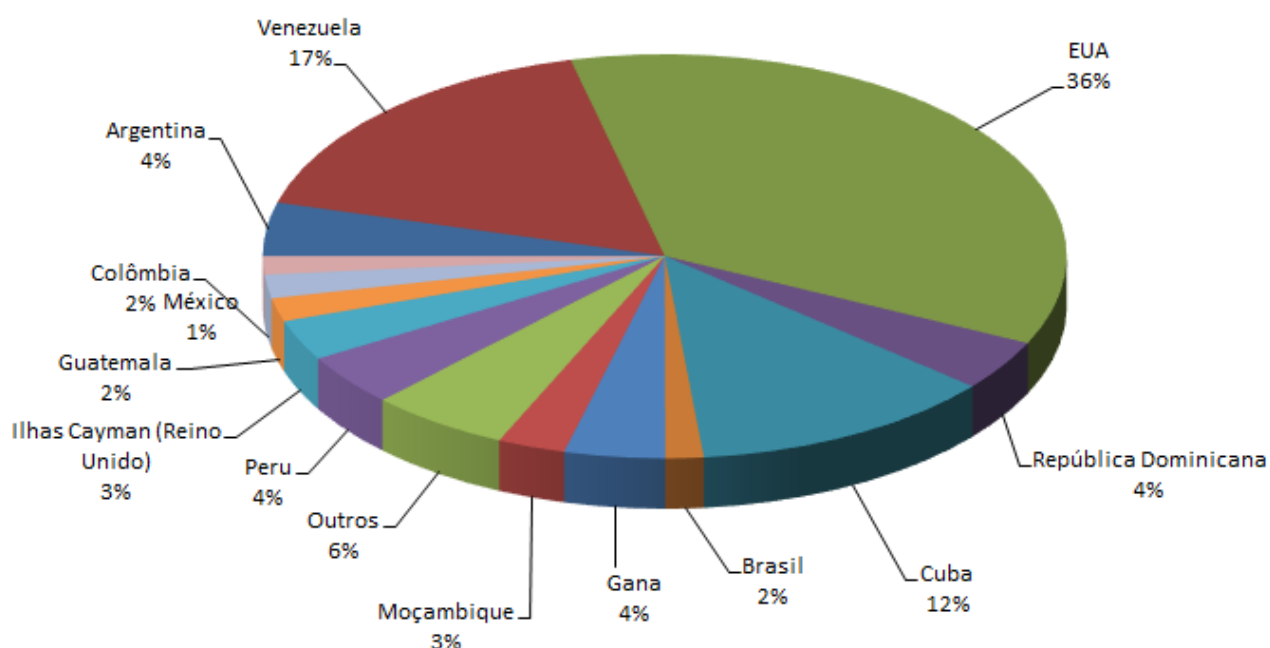
7.1. Exposição do FGE

Conforme dados apresentados pela ABGF, a exposição do FGE em 31 de dezembro 2020 alcançou o montante de US\$ 7.259 bilhões (incluindo operações aprovadas e notificadas, ambas ainda não concretizadas), apresentando uma diminuição, em dólares, de 21,8 % em relação ao ano anterior.

O motivo da forte redução foi o pagamento antecipado, em dezembro de 2019, dos 40 contratos de financiamento do BNDES celebrados no âmbito da Linha de Crédito Brasil Angola, no valor de aproximadamente US\$ 590 milhões, todos contando com o apoio do SCE. Com isso, a dívida angolana com o Brasil foi significativamente reduzida, e a exposição do FGE ao país foi zerada. Apesar de a liquidação ter ocorrido em 2019, a baixa na exposição do FGE foi contabilizada apenas em janeiro de 2020, por isso foi registrada em 2020 essa forte redução na exposição do FGE.

O Gráfico e a Tabela abaixo mostram o valor da exposição do Fundo detalhada por país e por evento.

Gráfico 1 - Exposição do FGE por país em 31.12.2020



Fonte: ABGF

Tabela 3 - Exposição do FGE – Limite máximo de responsabilidade (em US\$)

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – Parte Coberta		
Rubricas	31.12.2019	31.12.2020
Sinistros a liquidar	80.677.751	60.994.219
Prestações vencidas no mês	578.636.116	78.533.801
Saldo a desembolsar	1.171.428.924	473.378.160
Prestações a vencer	6.044.214.592	4.890.658.330
Valores aprovados	480.749.034	582.314.922
Exposição a outros riscos ⁵	65.912.691	65.912.691
Indenizações Líquidas e Recuperações ⁶	862.486.985	1.107.635.404
TOTAL	9.284.106.093	7.259.427.527,16

Fonte: ABGF

7.2. Prêmios

A taxa de prêmio é a porcentagem que, multiplicado pelo valor financiado/coberto, resulta no preço de cobertura monetário que servirá para honrar as indenizações.

Os prêmios podem ser classificados como: a) prêmio arrecadado, que é o valor que efetivamente ingressa no FGE e que é recebido após cada desembolso; b) prêmio emitido, que representa a soma dos prêmios recebidos (ou arrecadados) e os prêmios a receber; e c) prêmio ganho, que representa os prêmios que poderão ser contabilizados como receita numa visão de competência.

O valor total acumulado dos prêmios emitidos do FGE até dezembro de 2020 foi de US\$ 1,72 bilhão, dos quais US\$ 1,4 bilhão já foram efetivamente arrecadados pelo FGE.

Em dezembro de 2020, o total de Prêmios Ganhos atingiu um montante de US\$ 1,140 milhão, enquanto a Provisão de Prêmios Não Ganhos – PPNG foi de US\$ 575 milhões. A PPNG contabiliza toda a diferença entre o prêmio emitido e o prêmio ganho, sendo, portanto, a subtração dos prêmios ganhos dos prêmios emitidos.

O quadro a seguir mostra os valores de prêmios arrecadados e emitidos.

⁵ Exposição aos riscos de Fabricação, *Refundment* e Performance e Risco de Crédito e Pagamento Antecipado de Exportação.

⁶ Conforme alinhamento técnico da SBCE com o gestor contábil do FGE, a partir de maio de 2012, as Indenizações Líquidas de Recuperações foram acrescidas na Exposição Total do Fundo.

Quadro 1 - Prêmios até dezembro de 2020

Valores em US\$

Totais Emitidos x Arrecadados x A Receber		Acumulado desde 1998
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.715.377.424	
Prêmios Arrecadados	1.411.323.885	
Prêmios a Receber de Apólices Emitidas	304.053.539	
% Prêmios Ganhos / Prêmios Emitidos = *	66,5%	
Totais Emitidos x PPNG x Ganhos		
Prêmios Totais de Apólices Emitidas	1.715.377.424	
PPNG	575.040.299	
Prêmios Ganhos	1.140.337.125	
Prêmios Emitidos = Prêmios Ganhos + PPNG		

* Significa o risco decorrido

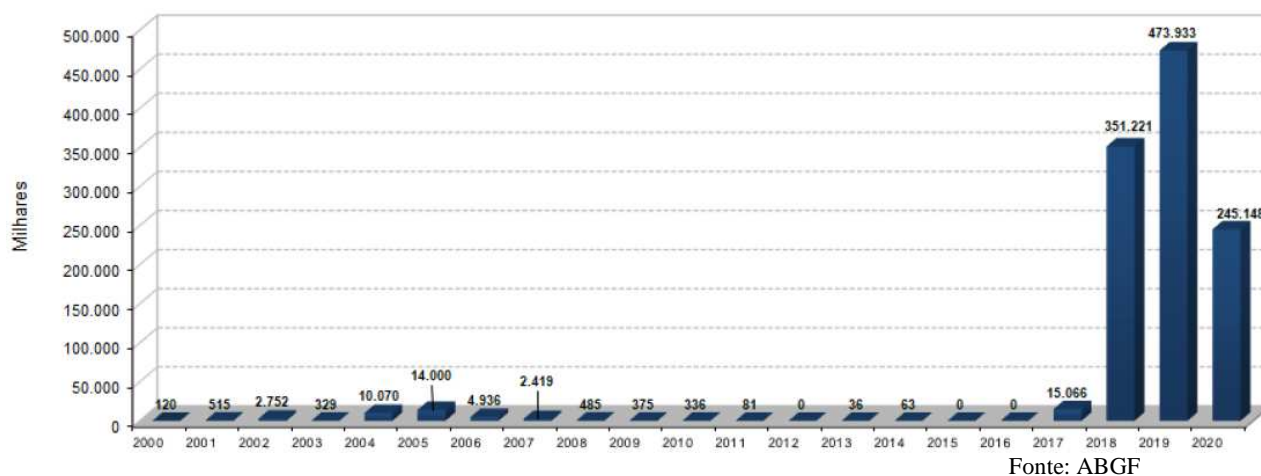
Fonte: ABGF

Com relação ao prêmio recebido no exercício de 2020, segundo informado pelo BNDES, gestor financeiro do FGE, o valor total arrecadado foi de R\$ 238,197 milhões. Ao mesmo tempo, o Fundo devolveu prêmio no valor total de aproximadamente R\$ 14,920 milhões, no âmbito de Certificados de Garantia de Cobertura do setor aeronáutico, que preveem a devolução de prêmio no caso de liquidação antecipada de financiamento.

7.3. Indenizações

O valor total indenizado pelo FGE, desde o início de sua operação até 31 de dezembro de 2020 foi de US\$ 1,122 milhões, e representa a soma de todas as parcelas indenizadas até a referida data. Cabe ressaltar que os valores indenizados não constituem perda definitiva para o Fundo, uma vez que estes estão sujeitos a ações de cobrança e de recuperação de créditos, conforme determina a Lei nº 11.281/2006. A figura abaixo detalha o histórico das indenizações por ano.

Figura 1 - Evolução histórica das Indenizações até dezembro/2020 (em US\$ mil)



Fonte: ABGF

O aumento das indenizações em 2005, conforme visto acima, pode ser considerado um reflexo da crise da Argentina, a qual também afetou o Uruguai. De 2017 a 2020, as indenizações se devem principalmente às operações em Moçambique, Venezuela e Cuba. Por fim, cabe destacar que as indenizações pagas pelo Fundo de Garantia à Exportação são publicadas mensalmente no endereço

eletrônico da SE-Camex: <http://www.camex.gov.br/relatorios-e-notas/2835-indenizacoes-do-seguro-de-credito-a-exportacao>.

8. Conclusões

No exercício de 2020 houve a aprovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação para três operações e uma operação foi concretizada. O resultado supera o ano de 2019, que contou com uma operação aprovada e nenhuma concretizada. Cabe destacar que desde 2018 o FGE passou a enfrentar restrição orçamentária, quando o volume de sinistros nas operações cobertas pelo SCE aumentou devido aos defaults soberanos de Moçambique, Venezuela e Cuba.

O crescimento expressivo no número de operações sinistradas a partir de 2018 levantou um alerta quanto à sustentabilidade do FGE e à viabilidade do modelo de concessão de seguro de crédito à exportação em funcionamento no Brasil. Nesse sentido, a partir de 2018, iniciou-se a discussão sobre a reforma dessa importante política pública, responsável por prover apoio e condições de competitividade às exportações brasileiras.

Em 30 de janeiro de 2020 foi publicada a Resolução nº 12 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia (GECEX). Essa resolução estabeleceu mandato e diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação concedido pela União – vale ressaltar que a política de concessão do SCE com lastro no FGE está inserida no âmbito do sistema de apoio oficial brasileiro, e, por conseguinte, também foi tratada no bojo da reforma.

Nesse sentido, ao longo do ano de 2020 a SE-Camex coordenou as atividades dos grupos para a reforma do sistema de apoio oficial; vale ressaltar que o trabalho realizado no âmbito dos GTs se deu de maneira transparente e participativa, com ampla participação dos órgãos de governo interessados no tema, bem como ampla receptividade aos subsídios recebidos de agentes externos ao governo. O resultado dos trabalhos técnicos foi enviado ao GECEX em 12 de fevereiro de 2021 e a expectativa é que o Comitê volte a deliberar sobre o tema em sua próxima reunião ordinária, prevista para abril de 2021. Nada obstante, dado o amplo escopo do projeto de remodelagem do sistema brasileiro de apoio às exportações, a complexidade de definições e decisões não se esgotaram na fase técnica, restando, ainda, diversos pontos que necessitarão ser tratados ao longo do primeiro semestre de 2021.